



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 035/12 – CIB / RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Portaria GM/MS nº 1.863, de 29/09/2003, que institui a Política Nacional de Atenção às Urgências, a ser implantadas em todas as Unidades Federadas, respeitadas as competências das três esferas de Gestão;

a Portaria GM/MS nº 2.048, de 05/11/2002, que aprova o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência;

a Portaria GM/MS nº 2.395, de 13 de outubro de 2011, a qual organiza o componente Hospitalar na Rede de Atenção às Urgências e estabelece um custeio diferenciado para retaguardas às portas de entrada hospitalares;

a Portaria GM/MS nº 1.459, de 24 de junho de 2011, que institui, no âmbito do SUS, a Rede Cegonha;

a Portaria SES/RS nº 404, de 15 de agosto de 2008, que aprova os critérios para a habilitação aos incentivos na Ação de Apoio aos Hospitais Vinculados ao SUS, integrante do Programa Estruturante Saúde Mais Perto de Você e alterações posteriores;

a necessidade de garantir financiamento adequado às Unidades de Tratamento Intensivo (UTI);

o déficit de leitos de UTI no Sistema Único de Saúde;

a pactuação realizada na Reunião da CIB/RS, de 15/02/2012.

RESOLVE:

Art.1º - Instituir a complementação, com recursos do Tesouro do Estado (TE), ao valor de diárias de UTI fixado pela Tabela Unificada de Procedimentos, financiada com recursos federais, para os hospitais que atendam os critérios da legislação da Rede de Atenção às Urgências e Rede Cegonha.

Art. 2º - O valor será repassado aos hospitais públicos municipais e filantrópicos conforme produção aprovada com base nos sistemas de informações hospitalares e mediante comprovação da submissão à regulação do gestor do SUS.

Art. 3º - Farão jus ao recebimento da complementação de diárias as UTIs novas ou aquelas que passarem por reavaliação conforme Portarias do Ministério da Saúde.

Parágrafo Único - A complementação de valores se dará da seguinte forma:

a) UTIs novas ainda sem habilitação

O Tesouro do Estado garantirá o valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) por diária de leito

b) UTIs antigas que passam por reavaliação

O Tesouro do Estado complementar o valor pago pelo Ministério da Saúde até R\$ 800,00.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

UTI Tipo II = R\$ 478,00 (MS) + 322,00 (TE) = R\$ 800,00
UTI Tipo III = R\$ 508,00 (MS) + 292,00 (TE) = R\$ 800,00

c) Leitos de UTIs habilitados aos recursos federais conforme Portarias das Redes

UTI Tipo II = R\$ 800,00 (MS) + R\$ 150,00 (TE) = R\$ 950,00
UTI Tipo III = R\$ 800,00 (MS) + R\$ 250,00 (TE) = R\$ 1050,00

Art. 4º - Os processos de habilitação para o recebimento do Incentivo, deverão ser protocolados e analisados pela Coordenadoria Regional de Saúde respectiva e encaminhados à Comissão Intergestores Regional (CIR) para pactuação e posterior envio ao Departamento de Assistência Hospitalar e Ambulatorial – DAHA/SES para homologação pela CIB/RS.

§ 1º - O processo deve entrar na CIR acompanhado do parecer favorável do Gestor local e Conselho de Saúde do Município onde se localiza.

§ 2º - O hospital que queira se adequar às Portarias, deve solicitar a reavaliação que passará pela Comissão Intergestores Bipartite. Os trâmites, assim como a documentação necessária serão os mesmos para a habilitação de novas Unidades.

Art. 5º - O início dos repasses aos hospitais se dará a partir da pactuação e homologação na CIB/RS.

Art. 6º - O Estado tem o prazo de 90 dias para apresentar a CIB o processo de avaliação ou reavaliação contados a partir do protocolo e entrega da documentação completa pelo estabelecimento de saúde.

Art. 7º - Em 30 dias a Secretaria Estadual da Saúde editará Portaria regulamentando o processo de regulação, controle e avaliação, inclusive a integração com as centrais municipais de regulação.

Art. 8º - Anualmente a SES deverá reavaliar as unidades para manutenção do repasse na forma desta Resolução

Art. 9º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 22 de fevereiro de 2012.

CIRO SIMONI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS